



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços artísticos, por meio da realização de show musical, com o objetivo de promover as comemorações do 3º Aviva do Município de São José dos Quatro Marcos - MT, a ser realizado entre os dias 29 e 30 de agosto do corrente ano.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEQ	CÓDIGO	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	008.806.267	00088553	APRESENTACAO ARTISTICA – SHOW ARTÍSTICO COM ANGIELLY, DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN.	SV	1
2	008.806.252	00085211	APRESENTACAO ARTISTICA – SHOW ARTÍSTICO COM JEFFERSON E SUELLEN, DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H20MIN.	SV	1
3	008.806.268	000899817	APRESENTACAO ARTISTICA – SHOW ARTÍSTICO COM MINISTPERIO SOM DO CÉU, DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN.	SV	1

3. DO PREÇO

3.1. O valor a ser pago pela contratação das apresentações artísticas será referente à remuneração do profissional do setor artístico, contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que as empresas envolvidas possuam contrato de cessão de direitos e obrigações ou declaração de exclusividade contratual. Além disso, será considerado o histórico de serviços prestados em órgãos públicos ou privados, com valores devidamente comprovados. Tal contratação atende às exigências do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** nos seguintes termos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”





4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente justificativa, em estrita conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta a contratação de três shows musicais para a realização do 3º Aviva do município de São José dos Quatro Marcos, evento de caráter cultural, social e econômico de grande relevância para a comunidade local e região. A contratação se mostra imprescindível para o sucesso e a expressividade do evento, uma vez que os artistas selecionados Angielly, Jefferson e Suellen e a banda Som do Céu possuem significativa representatividade, reconhecida qualidade técnica e ampla capacidade de mobilização de público, elementos essenciais para garantir uma programação artística diversificada, inclusiva e de alto impacto.

A presença desses artistas no 3º Aviva traz inúmeros benefícios diretos e indiretos ao município. Primeiramente, fortalece a identidade cultural local, valorizando expressões artísticas que dialogam com as tradições, valores e expectativas da população, promovendo o sentimento de pertencimento e orgulho comunitário. Além disso, a diversidade de estilos musicais apresentada atrai diferentes públicos, desde jovens a famílias, ampliando o alcance social do evento e incentivando a participação ampla da população.

Do ponto de vista econômico, a contratação dos shows representa um potente vetor de desenvolvimento local. A atração de público significativo potencializa o consumo em setores diversos, como comércio, gastronomia, turismo e serviços, promovendo geração de emprego e renda, especialmente para pequenos empreendedores e trabalhadores informais que se beneficiam da movimentação gerada pelo evento.

A escolha dos artistas é resultado de criteriosa análise técnica, considerando a capacidade de mobilização social, experiência na realização de eventos similares, qualidade artística e sinergia com os objetivos culturais e sociais do Aviva. A contratação direta, prevista em lei para casos de notória especialização, viabiliza a contratação ágil e eficaz desses artistas, garantindo o padrão de excelência e evitando prejuízos ao planejamento do evento, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e razoabilidade na gestão dos recursos públicos.

Por fim, o 3º Aviva, com a presença desses artistas, promoverá a democratização do acesso à cultura, contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento do tecido social local, além de elevar o município de São José dos Quatro Marcos como referência regional em eventos culturais de qualidade. Essa iniciativa representa um compromisso da administração pública com o desenvolvimento humano, cultural e econômico da população, reafirmando o papel da cultura como instrumento fundamental para a promoção do bem-estar social e da cidadania. Portanto, a contratação dos shows é medida indispensável para garantir o sucesso, impacto e legado positivo do evento no município.





5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa financeira decorrente da contratação dos serviços supra definidos ocorrerá por dotação orçamentária do Departamento de Cultura e Turismo.

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02 – Prefeitura Municipal

FICHA: 405 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.500

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 02 – Prefeitura Municipal

FICHA: 406 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.1.701

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitados neste presente termo de referência de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado, o fiscal deverá elaborar um relatório acerca dos serviços prestados pela empresa, informando se atende os requisitos necessários do mesmo.

6.2. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A presente solução consiste na contratação de três apresentações musicais para compor a programação oficial do 3º Aviva do município de São José dos Quatro Marcos, a serem realizadas nos dias 29 e 30 de agosto de 2025. Os shows contemplam a participação da cantora Angielly, da dupla Jefferson e Suellen e da banda Ministério Som do Céu, artistas selecionados por sua relevância regional, qualidade artística e capacidade de atrair e engajar diferentes públicos.





A solução prevê ainda a logística adequada para montagem e desmontagem dos equipamentos de cunho dos artistas, cumprimento das normas de segurança e conforto para o público, bem como o atendimento a todas as exigências legais e contratuais pertinentes.

Além disso, a programação diversificada proporciona a valorização das manifestações culturais, estimula a participação popular e fomenta a economia criativa, ampliando o impacto social e econômico do evento.

Esta solução visa assegurar que o 3º Aviva seja realizado com excelência técnica e artística, consolidando o município como um polo cultural e contribuindo para o fortalecimento da identidade e coesão social da comunidade local.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os cantores contratados deverão estar devidamente regularizados, possuindo todas as documentações e registros exigidos para a prestação de serviços de entretenimento artístico, em conformidade com a legislação vigente. Será considerada, para fins de avaliação da contratação, a experiência prévia dos artistas em eventos similares, bem como sua reputação no mercado e a qualidade comprovada de suas apresentações anteriores.

As empresas ou representantes legais responsáveis pela contratação deverão estar aptas a cumprir integralmente os prazos estabelecidos para a preparação e execução dos shows, assegurando que todas as etapas dos eventos ocorram conforme o planejamento e o cronograma acordado.

Os contratos de prestação de serviços deverão obedecer rigorosamente às normas legais em vigor, observando os direitos trabalhistas, fiscais e previdenciários, além de atender a todas as exigências específicas relacionadas à contratação de artistas e serviços culturais.

As empresas contratadas deverão apresentar, no ato da contratação, toda a documentação necessária à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. A emissão das Notas Fiscais será obrigatória e deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, conforme registrado no histórico das respectivas Notas de Empenho.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A execução do serviço será realizada conforme programação estabelecida para o 3º Aviva do município de São José dos Quatro Marcos, com três apresentações musicais distribuídas em dois dias consecutivos. No dia 29 de agosto de 2025, ocorrerão os shows da cantora Angielly, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos, seguida pela dupla Jefferson e Suellen, cuja apresentação terá duração mínima de 1 hora e 20 minutos. No dia 30 de agosto de 2025, a banda Som do Céu realizará seu show





com duração mínima de 1 hora e 30 minutos. Cada apresentação será realizada de forma sequencial, respeitando os horários estabelecidos para garantir a organização do evento, a satisfação do público e o conforto dos artistas, assegurando o cumprimento dos tempos mínimos de show para proporcionar uma experiência artística completa e de alta qualidade.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto contratado — seja em relação à sua dimensão, qualidade ou quantidade — deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nessas situações, a empresa contratada será imediatamente comunicada, a fim de que emita a Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução, possibilitando a devida liquidação e pagamento da parte efetivamente entregue e aceita.

O prazo destinado à solução, por parte da contratada, de eventuais inconsistências verificadas na execução do objeto ou ao saneamento da Nota Fiscal (ou de instrumento de cobrança equivalente), identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo para o recebimento definitivo do objeto.

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco)** dia após a efetiva prestação dos serviços, observando-se o cronograma de desembolso financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhadas da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a Certidão Negativa de Débitos do INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil, e Certidão referente à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal junto aos Tributos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento quanto à escolha dos artistas se deu com base na inviabilidade de competição, caracterizando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, cujas apresentações estão vinculadas à atuação pessoal e direta de cada um, não sendo possível a substituição por outros artistas ou grupos que atendam ao mesmo fim com equivalência técnica e de representatividade junto ao público-alvo.





12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 296.650,00 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta reais) para o show da dupla JEFFERSON E SUELLEN, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para show do MINISTÉRIO SOM DO CÉU, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o show de ANGIELLY, R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais);

13. PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade da contratação será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência até a completa execução do objeto contratual, compreendendo todas as etapas necessárias à realização das apresentações artísticas previstas para o evento, programado para o dia 29 e 30 de agosto de 2025.

14. DA GARANTIA

14.1. Os produtos deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas, visto que a Lei 8.078/90, preleciona que “art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

15.1. A entrega do objeto contratado, consistente nas apresentações artísticas, será realizada na Praça Central do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, em um espaço devidamente preparado para a execução do evento, aos dias 29 e 30 de agosto do corrente ano.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

16.1. O prazo para a entrega do objeto contratado será no dia 29 e 30 de agosto de 2025, data agendada para a realização do evento, quando a prestação dos serviços artísticos deverá ser concluída de acordo com o cronograma estabelecido pela administração municipal;

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

17.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.





17.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

17.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

18.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

18.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

18.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;

18.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

18.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

18.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

18.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.





19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 19.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 19.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 19.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 12 de agosto de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira
Chefe de Departamento do Compras da Administração





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
9F1AC69380174128A4DA653D2EC6E1A5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/9F1AC69380174128A4DA653D2EC6E1A5>